



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

| S/Referência | S/Comunicação | N/Referência | Data |
|--------------|---------------|---------------|------------|
| S/3527/2022 | 22/12/2022 | Sai-AP/2023/3 | 10/01/2023 |

ASSUNTO: Requerimento n.º 519/XII (PS) – “Inação do Governo leva a um atraso superior a 6 meses na regulamentação da atividade de transporte de passageiros em veículos descaracterizados nos Açores”, apresentado pelos Senhores Deputados Rui Anjos, Andreia Costa e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Rui Anjos, Andreia Costa e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 - “Por que razão a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas ainda não aprovou e publicou a regulamentação necessária à implementação do regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (TVDERAA), previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio.”

Sendo um assunto revestido de um grau de complexidade próprio deste tipo de meio de transporte e ao mesmo tempo, da maior relevância para o setor de transporte individual remunerado de passageiros em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica (TVDERAA), desenvolveu-se diversas diligências no sentido de recolher informação relacionada com a regulamentação existente quer em termos nacionais, quer em termos da Região Autónoma da Madeira, no sentido de serem acautelados todos os detalhes à sua operacionalização na Região Autónoma dos Açores.

Importa ainda referir que toda a regulamentação relacionada com a implementação do TVDERAA, já se encontra publicada e em vigor, designadamente, o Despacho n.º 2572/2022,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

de 29 de dezembro, que aprova o modelo de dístico identificador dos veículos utilizados na atividade de TVDE na RAA, conforme exigido pelo n.º 7 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio, o Despacho n.º 2570/2022, de 29 de dezembro, que aprova o modelo de certificado de motorista de TVDE na Região, previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio, o Despacho n.º 2571/2022, de 29 de dezembro, que estabelece os requisitos e procedimentos dos cursos de formação rodoviária destinados à emissão e renovação do certificado de motorista de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores (CMTVDE), as condições de organização e comunicação prévia dos cursos de formação, bem como os requisitos exigidos às entidades que pretendam realizar os referidos cursos de formação rodoviária e o Despacho n.º 2564/2022, de 29 de dezembro, que fixa o montante das taxas devidas pelos procedimentos administrativos da competência da direção regional competente em matéria de transportes terrestre.

2 - “Que diligências foram efetuadas pelo departamento competente, nos últimos seis meses, para implementar o disposto nesse regime? Cópias de eventuais comunicações e/ou estudos /pareceres

As diligências efetuadas prenderam-se exclusivamente com a regulamentação, a qual decorre em grande parte, do regime Jurídico que aprova e regula a atividade (Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio).

3 - “Quando será publicada a regulamentação no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de maio”.

Remete-se para a resposta à questão n.º 1.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS
DE FREITAS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.01.10 17:40:19-01'00'

